



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

Nº 237

CACHOEIRINHA - TO

sexta-feira, 5 de agosto de 2022

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 130/2022.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 130/2022

Cachoeirinha - TO, 05 de agosto de 2022.

“Aprova o Plano de Gestão Socioambiental da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P do município de Cachoeirinha.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO, ESTADO DO TOCANTINS, PAULO MACEDO DAMACENA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da adoção de práticas sustentáveis nos ambientes da Administração Pública Municipal, para a conservação dos recursos naturais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Gestão Socioambiental – PGS do Município de Cachoeirinha – TO, Estado do Tocantins.

§ 1º - O PGS é composto das seguintes partes:

- I-** Apresentação;
- II-** Introdução
- III-** Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos
- IV-** Energia Elétrica;
- V-** Gestão adequada dos Resíduos gerados;
- VI-** Redução de Resíduos Sólidos;
- VII-** Sensibilização e Capacitação dos colaboradores;
- VIII-** Capacitações e Treinamentos na Área Ambiental;
- IX-** Considerações Finais.

§ 2º - O PGS, além desta lei e da legislação pertinente, será disciplinado pelas normas e princípios dispostos no Decreto Municipal nº 081/2022.

§ 3º - São objetivos do PGS, sem prejuízos de outros instituídos por lei:

I- Conscientizar e orientar os funcionários da Prefeitura Municipal sobre o uso consciente da energia elétrica a fim de reduzi-la.

II- Proporcionar aos funcionários efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha a conscientização sobre a diminuição do consumo de copos plásticos usados diariamente, com a finalidade de contribuir com a preservação ambiental.

III- Realizar Campanhas Educativas com foco em capacitações a fim de conscientizar os servidores da Prefeitura Municipal sobre temáticas relacionadas ao meio ambiente, principalmente no que diz respeito ao consumo racional de energia elétrica e redução do consumo de copos descartáveis.

Art. 2º - As ações descritas no PGS devem ser monitoradas a cada ano, e o mesmo poderá ser revisado e adaptado no prazo máximo 03 (três) anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, aos cinco dias do mês de agosto de 2022 (05/08/2022).

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 237